


ÁREAS DE APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS



LEGENDA:

Áreas Passíveis de Aplicação de Direito de Preempção, Outorga Onerosa do Direito de Construir, Operação Urbana Consorciada, Transferência do Direito de Construir:

- Requalificação Urbana de Interesse Prioritário - Baixo Centro
- Requalificação Urbana de Interesse Secundário - Vale do Tatu

Áreas Passíveis de Aplicação de Direito de Preempção, Outorga Onerosa do Direito de Construir, Operação Urbana Consorciada:

- ZIE-1
- ZIE-2 (A,B,C,D,E,F,G,H,I, J e K)
- ZIE-3 (B e C)
- ZIE-4 (C,D,E,F,G,H,I e J)

Áreas Passíveis de Aplicação de Direito de Preempção:

- ZEIS
- ZEIS - Vazios Urbanos
- ZRA
- Bairros de Interesse Histórico e Cultural

Áreas Passíveis de Aplicação de Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios estão indicados no artigo 269 desta Lei

ESCALA 1:17.500



SECRETARIA DE URBANISMO

LEI COMPLEMENTAR 442/09

ÁREAS DE APLICAÇÃO DE INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

ANEXO

6

DATA: Outubro/19

PLANO DIRETOR TERRITORIAL AMBIENTAL DE LIMEIRA

PROCESSO PARTICIPATIVO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR 2008/2007
 LEI COMPLEMENTAR Nº 442/09 ATUALIZADO PELA LC 478/08, LC 500/09
 LC 539/10, LC 551/10, LC 648/12, LC 671/13, LC 698/14, LC 704/14, LC 708/14, LC 709/14, LC 710/14,
 LC 715/14, LC 718/14, LC 723/15, LC 760/16, LC 767/17, LC 770/17, LC 820/19 E LC 851/19